



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

EDITAL Nº 139/2021 – PROEN

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2021 – 2º SEMESTRE

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução Nº 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 do CONSEPE 2019, Capítulo V, Artigos 20 e 21, torna público que:

I – DO REINGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1 Este Edital apresenta a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo no período letivo de 2021.2, no que diz respeito aos candidatos que concluíram o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), curso de primeiro ciclo, na UFMA.

Art. 2 A UFMA permitirá o reingresso de segundo ciclo para entrada no 2º período letivo de 2021 como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o BICT, para ocupação de vagas no curso de graduação de segundo ciclo na Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica através de processo seletivo específico.

Art. 3 Para que esteja habilitado a concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo o candidato deverá ter concluído ou concluir o BICT-UFMA até o prazo de cadastramento deste edital.

Art. 4 Serão considerados como critérios de classificação, o rendimento do aluno, caracterizado pelo CR e um índice relacionado à conclusão de carga horária do núcleo tecnológico do curso de segundo ciclo desejado.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO

Art. 5 Serão disponibilizadas 80 vagas para a entrada no segundo ciclo. A distribuição destas vagas entre os cursos de segundo ciclo será realizada conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo de vagas por curso de segundo ciclo.

Curso	Número de Vagas
Engenharia Ambiental	20
Engenharia Civil	30
Engenharia Elétrica	30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6 Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o BICT-UFMA;
- Ter integralizado ou estar em fase de conclusão dos componentes curriculares do núcleo comum do BICT.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7 A inscrição será realizada no dia **05 a 09/10/2021** através do formulário google com link <https://forms.gle/HxaxKSRATWPAhzLq9> . Nele será necessário adicionar o arquivo pdf do histórico do curso de primeiro ciclo, extraído do SIGAA em data igual ou posterior ao primeiro dia das inscrições;

Parágrafo Único. O pedido de inscrição é responsabilidade exclusiva do aluno e seu e-mail, informado no formulário, será a via oficial de comunicados ao mesmo não ficando a Campus de Balsas responsável por descaminhos deste.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 A divulgação da relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas será realizada pela Secretaria Acadêmica da UFMA Balsas – no site da UFMA/PROEN - e através de comunicado via e-mail aos inscritos.

V – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9 O processo seletivo para o segundo ciclo será dispensado sempre que o número de alunos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas em cada curso de segundo ciclo conforme o artigo 21 da Resolução Nº 1.892-CONSEPE da UFMA;

Art. 10 Havendo uma procura superior ao número de vagas em pelo menos um dos cursos, verificada após a homologação das inscrições, a seleção será feita de acordo com os seguintes critérios:

- Coeficiente de Rendimento (CR);
- O *ICN*, índice que quantifica as componentes curriculares realizadas dentro do núcleo pretendido pelo candidato, verificado via histórico escolar a ser definido pela seguinte fórmula:

$$ICN = \frac{CN}{TCN} \times 100$$

Onde *CN* é o número de créditos cursados no núcleo tecnológico pretendido e *TCN* é o número total de créditos, em disciplinas, de todo o núcleo tecnológico pretendido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Parágrafo Único: A classificação será feita a partir da média do **CR** e **ICN** :

$$IF = \frac{(CR + ICN)}{2}$$

Onde o **IF** é o índice final do aluno. Em caso de empate, o aluno recém graduado no BICT terá preferência sobre aqueles egressos de períodos anteriores. Persistindo o empate, o mais velho tem preferência.

Art. 11 A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **12/10/2021**.

Art. 12 Os alunos não aprovados dentro do número de vagas do curso pretendido como 1ª opção terão até **14/10/2021** para manifestar interesse pela 2ª opção constante na sua ficha de inscrição, através do e-mail secretariaacademica.balsas@ufma.br e pelo mesmo e-mail informado na inscrição.

VI - DO CADASTRAMENTO

Art. 13 Os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo com histórico em situação "Concluído" do BICT, terão cadastro encaminhado a PROEN até o dia **15/10/2021**. Sendo este prazo citado no Artigo 3 deste edital.

§ 1º O candidato que não apresentar o histórico "Concluído" no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.

§ 2º Outras chamadas poderão ocorrer para os cursos em que restarem vagas, exclusivamente para alunos que vierem a formar no BICT UFMA. Para estes, a entrega da documentação deverá ser imediata.

VII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 14 Para os candidatos egressos do curso de primeiro ciclo, o aproveitamento de estudos será feito automaticamente, considerando a compatibilidade já estabelecida com os cursos de segundo ciclo, não sendo necessária uma solicitação por parte do aluno.

VIII – DA MATRÍCULA

Art. 15 A inscrição em disciplinas dos alunos aprovados será realizada automaticamente após o cadastro do aluno no novo curso.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Art. 17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o segundo período letivo do ano de 2021.

São Luís - MA, 17 de setembro de 2021.

Prof.^a Dr.^a ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-Reitora de Ensino